



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Lei Nº 1007/2022**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** O Orçamento Geral do Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA para o exercício de 2023 estima a Receita Bruta em R\$ 66.539.006,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta nove mil e seis reais), sendo que as receitas redutoras para o FUNDEB somam R\$ 6.391.460,40 (seis milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos) ficando estimada a receita líquida no valor de em R\$ R\$ 60.147.545,60 (sessenta milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ R\$ 60.147.545,60 (sessenta milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo R\$ 41.076.908,05 (quarenta e um milhões, setenta e seis mil, novecentos e oito reais e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 19.070.637,55 (dezenove milhões, setenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**I** – O Orçamento para Despesas com Investimentos para o Município somará o valor de R\$ R\$ 6.518.237,00 (seis milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais).

**Art.2º.** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 54.958.434,60 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2.591.762,00 (dois milhões e quinhentos e noventa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



e um mil e setecentos e sessenta e dois reais) e em R\$ 52.569.191,60 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

**Art.3º.** A receita realizada será mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 6.041.029,50
Receita Patrimonial	R\$ 206.267,00
Receita de Serviços	R\$ 954.676,00
Transferências Correntes	R\$ 51.487.859,50
Outras Receitas Correntes	R\$ 505.972,00
<b>(-) Deduções para Formação do FUNDEB</b>	<b>R\$ - 6.384.372,40</b>
Receitas de Capital	R\$ 2.349.522,00
<b>Total da Receita Direta</b>	<b>R\$ 55.160.953,60</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Receitas de Contribuições	R\$ 1.884.467,00
Receita Patrimonial	R\$ 6.321,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 3.082.641,00
<b>(-) Deduções</b>	<b>R\$ - 7.088,00</b>
<b>Total da Receita Indireta</b>	<b>R\$ 4.986.592,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 60.147.545,60</b>

**Art.4º.** A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, bem como as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados, distribuídas da seguinte maneira:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



**1 - CLASSIFICAÇÃO GOVERNAMENTAL**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
01.00	CAMARA MUNICIPAL	R\$ 3.500.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.052.437,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.611.381,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 3.683.240,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 15.389.856,05
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 11.879.971,00
07.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.204.074,55
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 1.176.943,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 7.996.265,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.	R\$ 1.193.608,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 345.303,00
14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 782.500,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 345.375,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>R\$ 55.160.953,60</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	R\$ 4.986.592,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>R\$ 4.986.592,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 60.147.545,60</b>

§1º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – POR FUNÇÕES**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01 – Legislativa	R\$ 3.500.000,00
04 – Administração	R\$ 10.138.648,05
08 – Assistência Social	R\$ 2.204.074,55
10 – Saúde	R\$ 11.879.971,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



12 – Educação	R\$ 15.047.425,00
13 – Cultura	R\$ 804.773,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.462.591,00
17 – Saneamento	R\$ 408.870,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 876.500,00
20 – Agricultura	R\$ 1.082.731,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 94.212,00
26 – Transporte	R\$ 5.897.873,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 388.835,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 944.545,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 429.905,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 55.160.953,60</b>

**II – POR SUB-FUNÇÃO**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031 – Ação Legislativa	R\$ 3.500.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 7.818.991,05
123 - Administração Financeira	R\$ 1.507.540,00
128 – Formação e Recursos Humanos	R\$ 25.500,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 180.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 265.128,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.713.446,55
301 - Atenção Básica	R\$ 11.054.072,50
302 - Assistência Hospital e Ambulatorial	R\$ 360.167,50
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 465.731,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 801.250,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 12.602.864,00
364 - Ensino Superior	R\$ 551.424,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.860.197,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 774.773,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R\$ 100.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 939.148,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 1.263.123,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 40.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 352.000,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 470.500,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 19.125,00
605 - Abastecimento	R\$ 812.510,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



606 - Extensão Rural	R\$ 180.477,00
692 - Comercialização	R\$ 31.875,00
695 - Turismo	R\$ 235.375,00
722 – Telecomunicações	R\$ 3.233,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 5.469.218,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 388.835,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	R\$ 944.545,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 429.905,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 55.160.953,60</b>

**III – POR PROGRAMAS**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0003 - Administração Geral	R\$ 6.907.849,00
0010 – Processo Legislativo	R\$ 1.276.228,00
0011 – Administração Legislativa	R\$ 2.223.772,00
0012 – Capacitação e Treinamento para Servidores	R\$ 25.500,00
0013 – Estruturação da Antena de Televisão	R\$ 3.233,00
0016 – Regularização Fundiária	R\$ 44.625,00
0017 – Organização do Arquivo Morto Municipal	R\$ 26.350,00
0018 – Educação Infantil	R\$ 1.308.939,00
0019 – Ensino Fundamental	R\$ 176.916,00
0020 – Educação Básica	R\$ 11.049.495,00
0021 – Gestão dos Resíduos Sólidos	R\$ 440.500,00
0022 – Educação Ambiental	R\$ 37.000,00
0023 – Arena Cultural	R\$ 50.000,00
0025 – Escola de Esportes	R\$ 75.000,00
0026 – Gincana Escolar	R\$ 45.000,00
0027 – Festivais e Eventos Culturais	R\$ 326.519,00
0028 – Centro Viva a Vida	R\$ 180.000,00
0029 – Assistência Farmacêutica	R\$ 312.621,00
0032 – Recuperação de áreas degradadas	R\$ 60.000,00
0033 – Casa do Artesanato	R\$ 16.000,00
0034 – Centro de Atendimento ao Turista	R\$ 14.000,00
0036 - Merenda Escolar - PNAE	R\$ 441.426,00
0037 – Extrativismo Vegetal	R\$ 19.125,00
0038 – Fiscalização de Produtos de Agroindústria	R\$ 19.125,00
0039 – Areia Atrativa	R\$ 10.000,00
0040 – Ponto de Lembrança	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



0042 – Turismo na Aldeia	R\$ 40.000,00
0043 – Casa de apoio ao indígena	R\$ 100.000,00
0044 – Veículos e Maquinários Pesados	R\$ 1.432.305,00
0056 - Gestão Financeira	R\$ 3.253.335,00
0059 - Urbanismo	R\$ 1.574.148,00
0066 - Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural	R\$ 246.938,00
0079 - Bloco da Atenção Básica	R\$ 2.682.182,00
0080 - Vigilância em Saúde	R\$ 465.731,00
0100 - Atividades do Conselho Tutelar	R\$ 55.797,00
0101 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde	R\$ 99.798,00
0119 - Gestão de Saúde	R\$ 6.857.058,50
0130 - Assistência de Média e Alta Complexidade	R\$ 1.464.080,05
0145 - Gestão Educacional	R\$ 2.413.080,05
0170 - Promoção de Eventos Culturais	R\$ 563.629,00
0200 - Captação Tratamento e Distr. De Água	R\$ 408.870,00
0210 - Assistência Técnica Agrícola	R\$ 1.044.481,00
0220 - Feiras, Mercados e Matadouros	R\$ 94.212,00
0260 - Estradas Vicinais	R\$ 3.806.610,00
0261 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vias	R\$ 428.655,00
0262 - Assistência Comunitária	R\$ 1.822.777,55
0263 - Transporte Urbano	R\$ 345.303,00
0272 - Desenvolvimento do Desporto Amador	R\$ 268.835,00
0274 – Programa Criança Feliz	R\$ 144.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 429.905,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 55.160.953,60</b>

**IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESPESAS</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 47.267768,60</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 23.335.575,05
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 43.295,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 23.888.898,55
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 7.479.484,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R\$ 6.562.030,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DE DIVIDA	R\$ 901.250,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 429.905,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 429.905,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



<b>TOTAL DIRETA</b>	<b>R\$ 52.569.191,60</b>
---------------------	--------------------------

§2º - Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte forma:

### I - FUNÇÃO

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
09 - Previdência Social	R\$ 4.986.592,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 4.986.592,00</b>

### II – SUBFUNÇÃO

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 4.986.592,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 4.986.592,00</b>

### III - PROGRAMA

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
0112 - Previdência Social do Servidor Público	R\$ 4.986.592,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 4.986.592,00</b>

### IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 3.871.608,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.216.875,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 654.733,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 16.207,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R\$ 16.207,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 1.098.777,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.098.777,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 4.986.592,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



§3º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA para o exercício de 2023 fixa as Despesas em R\$ 2.591.762,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais), obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I - FUNÇÃO

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01 - Legislativa	R\$ 3.500.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 3.500.000,00</b>

### II – SUBFUNÇÃO

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031 - Ação Legislativa	R\$ 3.500.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 3.500.000,00</b>

### III - PROGRAMA

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0010 - PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.276.228,00
0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 2.223.772,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 3.500.000,00</b>

### IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 3.126.272,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.617.840,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.508.432,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 373.728,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R\$ 373.728,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 3.500.000,00</b>

**Art.5º.** O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é R\$ 19.070.637,55 (dezenove milhões, setenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Função: 08 – Assistência Social	R\$ 2.204.074,55
Função: 10 - Saúde	R\$ 11.879.971,00
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 14.084.045,55</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Função: 09 – Previdência Social	R\$ 4.986.592,00
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 4.986.592,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.070.637,55</b>

**Art.6º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.528.682,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.528.682,00

**§1º** - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§2º** - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**§3º** - Não se efetivando até o fim do primeiro semestre do exercício os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no **§ 2º** deste artigo, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art.7º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art.8º.** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de vinte por cento da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art.9º.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art.10º.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.11º.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, poderão ser consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art.12º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**



---

**Art.13°.** Fica alterado por esta Lei, os anexos da receita e despesa na peça de planejamento PPA, Lei nº 904/2021, alterando o valor global inicial para o Exercício de 2.023, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art.14°.** Substituí por esta Lei, os anexos da receita e despesas (metas e prioridades) na peça de planejamento LDO, Lei nº996/2022, alterando o valor global inicial que fazem parte integrante desta Lei.

**Art.15°.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
*Prefeita Municipal*